

PORTARIA NORMATIVA Nº 016/2026/DP/DETRAN/AM

Dispõe sobre o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, revogando a Portaria Normativa nº 006/2023/DP/DETRAN/AM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as obrigações legais impostas pela Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tornando obrigatória a adequação dos processos internos do DETRAN-AM às regras de segurança e privacidade de dados pessoais dispostas pela LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados – CPPD como Boas Práticas de Governança conforme dispõe o art. 50 da LGPD;

CONSIDERANDO que o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados - CPPD deve reunir os principais interessados que lideram e que são responsáveis por atividades e tratamento de dados pessoais relevantes do DETRAN/AM;

CONSIDERANDO que o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados – CPPD deve ser composto por uma equipe multidisciplinar de servidores que irão cumular as atividades do Comitê com as suas atividades ordinárias; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do CPPD instituído pela Portaria nº 006/2023/DP/DETRAN/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, revogando-a integralmente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) do DETRAN-AM, com nova composição e estrutura organizacional, em substituição àquela prevista na Portaria nº 006/2023/DP/DETRAN/AM, sendo:

I – Sérgio Augusto Graça Cavalcante – Assessoria Jurídica, Presidente do CPPD;

II – Thanny Monik de Gusmão Silva – Assessora Técnica da Presidência;

III – Ana Carolina Carvalho Lima – Controladora Interna;

IV – Jairo Rodrigues dos Santos – Gerente de Tecnologia;



V – Shirlene Maia Farias – Assessora Técnica da Presidência

§1º. Ficam designados como suplentes dos membros titulares do CPPD os seguintes servidores:

I – Flaize Viana de Souza Silva, suplente de Sérgio Augusto Graça Cavalcante;

II – Lia Paula de Souza Albuquerque, suplente de Thanny Monik de Gusmão Silva;

III – Jander Fernandes Mendes, suplente de Ana Carolina Carvalho Lima;

IV – Alessandro Junio Ferreira Mota, suplente de Jairo Rodrigues dos Santos;

V – Cibele Vargas Fernandes, suplente de Shirlene Maia Farias.

§2º. Os membros suplentes exercerão automaticamente as funções dos titulares em caso de férias, afastamentos por motivo de saúde, licença, exoneração ou qualquer outro impedimento legal ou temporário do titular.

Art. 2º. Ao CPPD caberá as seguintes competências:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a atingimento da conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pelo Comitê para viabilizar a implantação das diretrizes previstas pela LGPD;

IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas pela LGPD; e

V – Promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados pessoais adotadas, de ofício ou mediante provocação do interessado.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o CPPD poderá contar com apoio técnico-jurídico de assessoria especializada, bem como poderá convidar representantes de outras áreas do DETRAN-AM com intuito de colaborarem com os trabalhos do CPPD.



Art. 3º. O CPPD se reunirá periodicamente, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente a qualquer momento, sempre que for necessário.

Art. 4º. CPPD poderá elaborar o regimento interno de suas atividades.

Art. 5º. O CPPD será vinculado ao Diretor-Presidente do DETRAN/AM que desempenha o papel de representante legal do Controlador de Dados nos termos da LGPD.

Art. 6º O exercício das atribuições de membro do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados – CPPD constitui atividade de relevante interesse público, de caráter não remunerado, a ser desempenhada sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ou função exercidos pelo servidor, não gerando direito à percepção de gratificação, jeton, adicional, verba indenizatória ou qualquer outra espécie de remuneração específica.

Art. 7º. Casos não abrangidos por esta Portaria serão objeto de análise do Diretor-Presidente do DETRAN/AM.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Portaria Normativa nº 006/2023/DP/DETRAN/AM.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente

